



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2026
PROCESSO Nº 03/2026

01 - OBJETO: Registro de preços para aquisição de gênero alimentícios destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino e para atender a demanda dos Departamentos desta Administração, conforme especificações constantes no termo de referência anexo I do edital.

Planilha estimativa

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL, EMBALAGEM 100 ML. - PRODUTO QUALIDADE-ANAD ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA AO DIABÉTICO. NÃO CONTÉM CALORIAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INGREDIENTES:CONTÉM ADULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA E ACESULFAME DE POTÁSSIO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 0,100ML.	EMBALAGEM COM 100 ML	18	8,51	153,18
0002	AMENDOIM CRU TIPO 1 - ACONDIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 1ª QUALIDADE. TIPO HIKARE OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.PACOTE COM 500 GRS	PACOTE COM 500G	50	12,01	600,50
0003	AMENDOIM TORRADO E MOÍDO, ACONDIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 1ª QUALIDADE. - AMENDOIM TORRADO E MOÍDO, ACONDIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 1ª QUALIDADE. SERÃO REJEITADOS OS AMENDOINS COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. SEMELHANTE AS MARCAS HIKARE, KIFLOR, ZANFAS, OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR. MÍNIMO DE VALIDADE - 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 500 GRS	PACOTE COM 50 GR	10	12,53	125,30
0004	AMIDO DE MILHO 100% - 100% AMIDO DE MILHO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. NO RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE	CAIXA	30	13,88	416,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA				
0005	AVEIA, FLOCOS FINOS, 100% NATURAL, - AVEIA, FLOCOS FINOS, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES, LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICACÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, EMBALAGEM CAIXA DE 450G.	CAIXA COM 450G	42	7,68	322,56
0006	BISCOITO DE POLVILHO - BISCOITO SALGADO, CROCANTE E DE TEXTURA CONSISTENTE PRODUZIDO A PARTIR DO ESCALDAMENTO DA FÉCULA DE MANDIOCA E ACRESCIDO DE OVOS. EMBALAGEM 100G	EMBALAGEM 100G	180	6,71	1.207,80
0007	COLORAU- CORENTE DE URUCUM. - COLORAU- CORENTE DE URUCUM. PACOTE COM 80 GRS	PACOTECOM 80G	210	4,02	844,20
0008	CONDIMENTO, MATERIA-PRIMA LOURO. APRESENTAÇÃO:NATURAL - NATURAL - CONDIMENTO, MATERIA-PRIMA LOURO. APRESENTAÇÃO:NATURAL. ASPECTO FÍSICO: FOLHAS SECAS INTEIRAS. ISENTAS DE MOFO, BOLORES E ELEMENTOS ESTRANHOS AO PRODUTO. APLICAÇÃO: CULINÁRIA. PRESENÇA NA EMBALAGEM DO RÓTULO ORIGINAL DE FÁBRICA COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, BEM COMO QUANTIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 4 GRAMAS	PACOTE COM 4 G	170	2,86	486,20
0009	EXTRATOS ALIMENTÍCIOS DE TOMATE, POTE DE 300 GRAMAS - EXTRATOS ALIMENTÍCIOS, DE TOMATE, POTE DE 300 GRAMAS - EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO 300G. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO	POTE COM 300G	662	8,83	5.845,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. CARACTERISTICA DO PRODUTO:VERMELHO CARACTERÍSTICO, ISENTO DE COLORAÇÃO AMARELADA OU ESCURECIDA. ODOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO: ODOR DE TOMATE MADURO, ISENTO DE SABOR QUEIMADO E /OU ESTRANHO. SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO: SABOR DE TOMATE MADURO, ISENTO DE SABOR QUEIMADO E /OU ESTRANHO. ESPECIFICAÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS PH 4,0 - 4,4 COLORAÇÃO (TPS) MÍN. 36 DENSIDADE A 25°C (G/ML) 1,067 - 1,073 ^º BRIX 13,11 - 15,11 CLORETOS TOTAIS (%) 0,26 - 0,51 ACIDEZ (% ÁCIDO CÍTRICO) MÁX. 1,5 CONSISTÊNCIA BOSTWICK (CM/30 S) 0,5 - 4,5 MICROBIOLÓGICAS ESTERILIDADE COMERCIAL INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PORÇÃO 100 G VALOR ENERGÉTICO (KCAL) 36 CARBOIDRATOS (G) 6,9 AÇÚCARES TOTAIS (G) 6,4 AÇÚCARES ADICIONADOS (G) 0,7 PROTEÍNAS (G) 2 GORDURAS TOTAIS (G) 0 GORDURAS SATURADAS (G) 0 GORDURAS TRANS (G) 0 FIBRA ALIMENTAR (G) 3,2 SÓDIO (MG) 144				
0010	FERMENTO EM PÓ - - FERMENTO EM PÓ - FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO DE MONO-CÁLCIO, HERMETICAMENTE FECHADA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. SERÃO REJEITADOS OS FERMENTOS COM CARUNCHOS OU OUTROS INSETOS, E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. SERÃO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SEMELHANTE AS MARCAS ROYAL, DR OETKER, OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO DE QUELIDADE, OU SUPERIOR. MÍNIMO DE VALIDADE-6 MESES FRASCO COM 250 GRAMAS	FRASCO COM 250 G	147	9,03	1.327,41
0011	IOGURTE DE SOJA - - IOGURTE DE SOJA - LEITE DE SOJA, AÇUCAR, FERMENTO LACTEO E POLPA DE FRUTAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) MES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 180 GRAMAS	EMBALAGEM COM 180G	120	3,06	367,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

0012	IOGUTE SEM LACTOSE-I - IOGUTE SEM LACTOSE - IOGURTE SEM LACTOSE - LEITE SEM LACTOSE, AÇUCAR, FERMENTO LACTEO E POLPA DE FRUTAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) MES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 180 GRAMAS	EMBALAGEM COM 180G	120	6,06	727,20
0013	LEITE DE COCO - PRODUTO OBTIDO DA EMULSÃO AQUOSA - LEITE DE COCO - PRODUTO OBTIDO DA EMULSÃO AQUOSA, EXTRAÍDO DO ENDOSPERMA DO FRUTO DO COQUEIRO, ATRAVÉS DO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COR BRANCA LEITOSA, AROMA CARACTERÍSTICO E LIVRE DE ODORES ESTRANHOS, SABOR CARACTERÍSTICO E LIVRE DE RANCIDEZ. EMBALAGEM DE 200ML, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA	EMBALAGEM COM 200ML	10	9,69	96,90
0014	LEITE DE SOJA - LEITE DE SOJA: ORIGINAL - CAIXA DE LITRO - INGREDIENTES: ÁGUA, GRAOS DE SOJA, AÇUCAR, MINERAIS, (CALCIO E ZINCO) SAL, VITAMINAS (E, B6, A ÁCIDO FÓLICO, D E B12) AROMATIZANTE ESTABILIZANTES: CITRATO DE SÓDIO, GOMA, GELANA E GOMA XANTANA E MULTSIFICANTE LECETINA DE SOJA E EDULCORANTE SULCALOSE. DATA DE VALIDADE: MO MINIMO 2 MESES.	EMBALAGEM COM 1 LITRO	45	10,11	454,95
0015	LEITE EM PÓ - LEITE EM PÓ- LEITE EM PÓ INTEGRAL RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO RICO EM VITAMINAS A D, C E E NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMB COM 380G.	EMBALAGEM COM 380G	10	18,71	187,10
0016	LENTILHA TIPO 1, CLASSE MÉDIA - LENTILHA TIPO 1, CLASSE MÉDIA - LENTILHA TIPO 1, CLASSE MÉDIA, NOVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM PRESENÇA DE GRAOS MOFADOS E / OU CARUNCHOS. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES, TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	PACOTE COM 500G	60	13,99	839,40
0017	MOLHO DE TOMATE SACHE - MOLHO DE TOMATE SACHE - MOLHO DE TOMATE SACHÊ - MOLHO DE TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FEITO COM TOMATES FRESCOS, EMBALAGEM	EMBALAGEM COM NO MINIMO 200G	20	2,30	46,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	PRÁTICA EM SACHÊ, SEM GLÚTEN, DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A HEINZ, POMAROLA E VAL.				
0018	ORÉGANO - ORÉGANO - ORÉGANO - CONSTITUÍDO DE FOLHAS ACOMPANHADAS OU NÃO DE PEQUENAS UNIDADES FLORAIS, SÃS, SECAS E LIMPAS, ACONDICIONADO EM SACO ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO SERÃO REJEITADOS OS ORÉGANOS COM INSETOS, E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. MÍNIMO DE VALIDADE-6 MESES	PACOTE COM 10G	300	4,53	1.359,00
0019	PÃO DE BATATA MASSA FINA, FORMATO DE HAMBURGUER - PÃO DE BATATA MASSA FINA, FORMATO DE HAMBURGUER COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO, OVO, BATATA, ÓLEO, AÇÚCAR E SAL ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATOXICOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PACOTE 500 GRAMAS. PESO POR UNIDADE 50G	PACOTE COM 500G	124	48,59	6.025,16
0020	PÃO DE FORMA - - PÃO DE FORMA - - PÃO DE FORMA - FATIAS DE 25G EMPACOTADO E A EMBALAGEM DEVERÃO CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE 1(UM) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, MARGARINA VEGETAL, SAL REFINADO, GLÚTEN, SORO DE LEITE EM PÓ E CONSERVANTES. SERÃO REJEITADOS OS PÃES COM BOLOR E CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. SERÃO SEMELHANTE AS MARCAS: SEVEM BOYS, PANCO, OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR. MÍNIMO DE VALIDADE - UMA SEMANA	PACOTE COM 500G	150	55,39	8.308,50
0021	PÃO FRANCES - FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO	QUILOGRAMA	3200	16,67	53.344,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. COM PESO APROXIMADAMENTE DE 50G.				
0022	RICOTA - NÃO-MATURADA- EMB COM 250 G - RICOTA - NÃO-MATURADA, OBTIDA DO SORO DO LEITE DE VACA, MASSA BRANCA, CONSISTÊNCIA MACIA E QUEBRADIÇA, SABOR SUAVE E CREMOSO, COM TEXTURA LEVE, BAIXO TEOR DE GORDURA, SEM PASSAR POR PROCESSO DE DEFUMAÇÃO, SEM INGREDIENTES ADICIONAIS, PEÇA DE APROXIMADAMENTE 250 G. EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, NO QUAL TENHA SIDO APLICADO VÁCUO PARCIAL, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. COM RÓTULO IMPRESSO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. SERÃO REJEITADAS AS RICOTAS COM BOLOR, MOFO E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. SERÃO VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MÍNIMO DE VALIDADE-30DIAS	EMBALAGEM COM 250	84	8,39	704,76
0023	SEQUILHO - SEQUILHO - BISCOITO SEQUILHO SABOR TRADICIONAL. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E ADITIVOS QUÍMICOS. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 400 GRS	EMBALAGEM COM 400G	15	9,19	137,85
0024	TEMPERO ALHO E SAL - TEMPERO - TEMPERO ALHO E SAL SEM PIMENTA. VALOR NUTRICIONAL EM 5G: 1G DE CARBOIDRATO, MÁXIMO DE 5MG COLESTEROL, 1685MG DE SÓDIO .	QUILOGRAMA	15	12,59	188,85
0025	UVA PASSAS - SEM SEMENTES - - UVA PASSAS - SEM SEMENTES - - UVA PASSAS - SEM SEMENTES - PRODUTO OBTIDO DO PROCESAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS POR PROCESSO TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COM FRUTAS MADURAS, SÃS E LIMPAS ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAI, COR PRÓPRIA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE	EMBALAGEM COM 200G	50	7,11	355,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

	VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DADOS DA DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.				
0026	VINAGRE - MATÉRIA PRIMA VINHO TINTO DE MAÇÃ - TIPO NEUTRO - EMBALAGEM DE 750 ML. - VINAGRE - MATÉRIA PRIMA VINHO TINTO DE MAÇÃ - TIPO NEUTRO - EMBALAGEM DE 750 ML. - VINAGRE - MATÉRIA PRIMA VINHO TINTO DE MAÇÃ - TIPO NEUTRO - EMBALAGEM DE 750 ML. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADEA E DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 1 MÊS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E OS INGREDIENTES.	UNIDADE DE 750 ML	20	7,80	156,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 84.627,38

1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens comuns de consumo.

1.3 - Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 - A presente aquisição adotará o critério de julgamento menor preço item, através do sistema de registro de preços.

1.5 - A vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

02 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Justificativa e objetivo da aquisição encontram-se pormenorizados em Tópico específico do **Documento de Formalização de Demanda**, apêndice deste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

A sessão pública de abertura deste certame será gravada em áudio e vídeo conforme previsto no §2º do Art. 17 e sua realização de forma presencial terá como base o inciso II do Art. 176, todos da Lei 14.133/21 vejamos:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

(...)

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o [§ 2º do art. 17 desta Lei](#);

Justificativa para pregão presencial SRP

Justifica-se a abertura da presente licitação na modalidade **Pregão Presencial**, com o objetivo de facilitar e ampliar a participação dos fornecedores locais, considerando que comerciantes estabelecidos no Município relataram não dispor de servidores ou colaboradores com conhecimento técnico específico para participação em licitações na forma eletrônica.

Destaca-se, ainda, a existência de fornecedores locais que atendem rigorosamente às condições de fornecimento e aos prazos de entrega dos itens licitados, especialmente no que se refere a **gêneros alimentícios**, o que contribui significativamente para a eficiência da gestão contratual. Ademais, a contratação de fornecedores locais favorece a circulação de recursos financeiros no próprio Município, fortalecendo o capital de giro local e promovendo o desenvolvimento econômico, em consonância com o interesse público.

Diante desse cenário, e amparado no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, optou-se pela realização do certame na modalidade Pregão Presencial, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, por se tratar da forma mais adequada à realidade administrativa municipal.

Ressalta-se, por fim, que o Município de Olímpio Noronha/MG possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, estando plenamente enquadrado na hipótese prevista no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o que legitima a adoção da modalidade presencial.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - O registro de preço para o presente objeto faz necessário por se tratar de itens indispensáveis para a manutenção das atividades de diversas secretarias, incluso a merenda escolar.

3.2 - A contratação para o fornecimento deverá adotar sistema de registro de preços, visto se tratarem de itens de consumo variável conforme demanda, sendo possível a previsão de apenas uma estimativa do quantitativo a licitar.

3.3 - As aquisições serão feitas sob demanda conforme a necessidade apresentada pela Secretaria de Educação/ Administração.

04 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Os requisitos da aquisição abrangem o seguinte:

4.1.1 - A contratação se dará por pregão presencial mediante sistema de registro de preços.

4.1.2 - A conferência dos materiais será feita no ato da entrega por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante.

4.1.3 - Entregar produtos de acordo com as especificações e conforme o resultado da apuração do processo.

4.2 - Obrigações da contratada

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.3 - Obrigações da Administração:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

5.1.2 - As aquisições serão iniciadas após a emissão da nota de autorização de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

06 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias úteis** entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.4 - A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.3 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

8.3.1 – Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, ficando reservado à PREFEITURA o direito de solicitar, caso necessário, documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.333/21](#);

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 1.1 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R\$ 84.627,38 (oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos)**

10.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

10.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

11.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - Fraudar a licitação;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

¹ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

11.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4 a 11.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4 a 11.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

11.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - REAJUSTE

12.1 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com as devidas justificativas e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 124, em seu inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21.

12.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13 - DA ENTREGA

13.1 - Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

13.1.1 - A Contratada deverá fornecer os produtos da seguinte forma:

Deverão ser entregues conforme planilha de exigibilidade de entrega:

- ✓ Derivados lácteos e refrigerados, semanalmente, /diariamente

Alimentos Estoque-Seco (não-perecíveis), acordo com a solicitação do Departamento competente, **em até 05 (cinco) dias** após a emissão da NAF Nota de autorização de fornecimento.

13.1.2- Poderá ser solicitada amostras e laudos de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas no Anexo I – Termo de Referência, para os produtos adjudicados, que apresentem marcas diversas, (similar, equivalente ou de melhor qualidade), diferentes das listadas no Termo de Referência supracitado.

Por conseguinte, será concedido aos licitantes adjudicados o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia posterior ao certame, para apresentação das amostras, bem como dos laudos de desempenho, qualidade e produtividade.

Após o recebimento das amostras será deflagrado novo prazo de 5 (cinco) dias úteis para que se processe a análise da especificação solicitada dos produtos, bem como se atendem com eficácia ao fim a que se destinam. Estas amostras serão abertas e manuseadas, ficando à disposição para retirada pela empresa participante no estado em que se encontrarem ao final da referida análise

4.1.1 - As entregas deverão ser feitas nas quantidades e embalagens adequadas nos horários das 07h às 11h e das 13h às 16h horas na rua 8 de maio, 450, Centro, Olímpio Noronha/ MG, CEP: 37.488-000 no setor de Almoxarifado, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita.

13.2 - O Município de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

13.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

13.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

13.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

13.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência, e proposta;

13.7 - O recebimento provisório, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

13.8 - O recebimento definitivo, dar-se-á em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

Olímpio Noronha, 05 de janeiro de 2026.

Christiane Lançoni Marassi de Sousa Oliveira
Diretor de Departamento de Educação

Ana Carolina Tomaz Tucci
Diretor de Departamento de Administração